



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 901, de 11 de dezembro de 1.991.

Aprova o Orçamento do Município para 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 1991 que prevê a receita de cr\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação/econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	cr\$ 7.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	cr\$ 3.200.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	cr\$ 1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	cr\$ 287.710.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	cr\$ 2.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	cr\$ 103.240.000,00
TOTAL DA RECEITA	<u>cr\$ 405.000.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	cr\$ 9.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	cr\$ 6.500.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	cr\$ 15.000.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	cr\$ 22.000.000,00
EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE	cr\$ 132.000.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	cr\$ 156.000.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	cr\$ 64.500.000,00
	<u>cr\$ 405.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

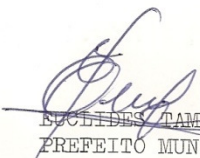
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		cr\$ 405.000.000,00
<u>POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
DESPESAS DE CUSTEIO	cr\$ 313.700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	cr\$ 13.000.000,00	cr\$ 326.700.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
INVESTIMENTOS	cr\$ 78.300.000,00	cr\$ 78.300.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		cr\$ 405.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

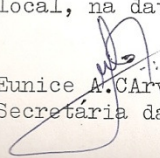
- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% / (sessenta por cento), do valor de receita prevista nesta Lei;
- II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1.991.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura